



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



Em, 10 / 02 / 15
M
Assessoria de Plenário

PL 150 / 2015

PROJETO DE LEI
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

Institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas que prestem serviços de bombeiro particular (brigadista/bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por mulheres.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas que prestem serviços de bombeiro particular (brigadista/bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal ficam obrigadas a reservar, no mínimo 20% de suas vagas do contingente de pessoal alocado em contratos que venham a ser firmados com o Governo do Distrito Federal, a contar da aprovação da Presente Lei, para que sejam preenchidas por mulheres.

Art. 2º Caberá aos executores dos contratos a verificação do cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 150 / 15

Folha Nº 01 fls.

JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto objetiva aperfeiçoar a luta das mulheres na busca de uma melhoria da inserção feminina no mercado de trabalho.

A inserção da mulher no mercado de trabalho é um movimento social, de interesse e necessidade de todos, tanto para o lado do empregador como o das trabalhadoras e o resultado é o benefício direto para toda a sociedade.

Muito já se discutiu e ações foram efetivadas a fim de garantir uma situação mais justa na equalização das oportunidades nesse campo, como por exemplo, a iniciativa do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militares que há alguns anos inclui efetivo feminino em suas corporações. Contudo esse cenário positivo não eliminou a histórica desigualdade nas oportunidades de inserção ocupacional entre homens e mulheres. As mulheres continuam em menor proporção entre os empregados e ainda são a maioria dos desempregados nas diversas regiões. Como esses resultados ainda são modestos, concluímos que o

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 06/02/2015 13:10

Rafael Prudente
12071



esforço para essa equalização deve ser contínuo, pois não podemos permitir qualquer espécie de discriminação ainda possa ocorrer nos dias de hoje.

Na área da prestação de serviços de bombeiro particular (brigadista/bombeiro civil) se observa que ainda existe uma imagem que esse segmento está atrelado à figura masculina onde persiste uma hierarquia de gênero, avaliando que a presença feminina pode fragilizar alguns postos de trabalho.

Mediante esse quadro, que se apresenta desfavorável a inserção feminina no mercado de trabalho, peço o apoio aos Nobres Pares para a aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,



RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

ct

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 150/15
Folha Nº 02 de 02



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 150/2015

Autoria: Deputado Rafael Prudente (“*Institui reserva mínima de 20% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas que prestem serviços de bombeiro particular (brigadista/bombeiro civil) ao Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por mulheres*”)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDDHCEDP** (RICLDF, art. 67, V, “c”) e na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, “b”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 19/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 150/15

Folha Nº 03 Ra